



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apiacás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apiacás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apiacas@tjmt.jus.br](mailto:apiacas@tjmt.jus.br)

---

**PORTARIA N. 21/2020/DF**

*O Doutor Antonio Fábio da Silva Marquezini,  
Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca  
de Apiacás, Estado de Mato Grosso, e uso de  
suas atribuições, no uso de suas atribuições  
legais,*

**CONSIDERANDO A PORTARIA-CONJUNTA N. 371 PRES-CGJ, DE 8 DE JUNHO DE 2020,** a qual dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, viabilizando o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, como medida de enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º Portaria-Conjunta nº 305, que dispõe sobre a possibilidade de acesso de magistrados e servidores às dependências dos fóruns, sempre que tal medida fosse imperiosa para a prática dos atos necessários à prestação jurisdicional nas situações exemplificativas previstas no art. 4º da Resolução n. 313/2020 do CNJ, bem como em outros casos urgentes que pudessem advir do caso concreto, a fim de evitar o perecimento de direito, e para retirada de autos, extração de cópias, escaneamento ou outras providências com estrita observância à decisão proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça no CIA n. 0013076-16.2020.8.11.0019, de 23 de abril de 2020, e em consonância com Ofício Circular n. 17/2020-PRES e desde que regulamentado pelos Diretores de Fóruns;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apiaçás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apiaçás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apiacas@tjmt.jus.br](mailto:apiacas@tjmt.jus.br)

---

CONSIDERANDO a vedação em qualquer caso do reestabelecimento do expediente presencial (art. 6º da Resolução n. 314/2020, do CNJ), bem como do dever de observância das regras de revezamento, distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente à COVID-19;

CONSIDERANDO que cerca de 62% dos processos em trâmite no Poder Judiciário tramitam de modo eletrônico e no período de pandemia estão sendo fomentadas medidas para ampliar o referido percentual e facilitar o acesso e a prestação jurisdicional, disponibilizando novas ferramentas e tecnologias;

CONSIDERANDO o avanço da estratégia de desmaterialização e digitalização do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme PORTARIA-CONJUNTA N° 37112020 PRES-CGJ de 8 de junho de 2020, que em curto espaço de tempo possibilitará a atuação em 100% dos processos de modo eletrônico;

CONSIDERANDO a edição da Portaria n° 369/2020, de 05 de junho de 2020, pela Presidência do Tribunal de Justiça, que alterou o limite do tamanho dos arquivos suportados pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE, bem como a Portaria Conjunta n. 370, de 05 de junho de 2020, que regula a devolução dos processos físicos encaminhados ao segundo grau de jurisdição de modo digitalizado e no Sistema de Processo Judicial Eletrônico:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@fjmt.jus.br](mailto:apicacas@fjmt.jus.br)

---

CONSIDERANDO que o artigo 5º, da Portaria Conjunta 372 de 05 de junho de 2020, manteve as disposições previstas nas Portarias Conjuntas. N.247, de 16 de março de 2020, n. 249, de 18 de março de 2020, 281 de 07 de abril 2020, n. 305, de 28 de abril de 2020, n. 321 de 8 de maio de 2020, que não contrariarem o disposto nesta Portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Elaborar fluxo de trabalho para permitir a digitalização dos processos físicos da Comarca de Apicás, em obediência ao disposto na Portaria Conjunta nº 371, de 08 de junho de 2020.

**Parágrafo primeiro.** O fluxo de trabalho será de segunda a sexta feira, assim divididos:

**Segunda-feira: Maura Aparecida de Souza Lopes, Mat 10914;**

**Terça-feira: Bruna Franco Chesini, Mat. 26097;**

**Quarta-feira: Raquel Brazil da Silva, Mat. 10927;**

**Quinta-feira; Judite Anschau, Mat. 2438;**

**Sexta-feira: Yuri Coimbra Muniz, Mat 33279.**

**Parágrafo segundo.** O tempo de permanência do servidor no Fórum para digitalização dos processos não poderá ultrapassar 03 (três) horas em nenhuma situação, sendo que todos os envolvidos na operação deverão estar usando máscara e luvas para evitar contaminação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@tjmt.jus.br](mailto:apicacas@tjmt.jus.br)

---

**Parágrafo terceiro.** O previsto nesta Portaria não se aplica aos processos que já estavam em carga com os advogados antes da suspensão do expediente por conta da Pandemia COVID-19, sendo que estes deverão ser devolvidos também já escaneados, porém, em fluxo de trabalho diferente a ser acordado com o Gestor da Vara.

**Parágrafo quarto.** O previsto nesta Portaria também não se aplica aos processos que estavam em carga com o Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria do Município, Procuradoria do Estado, Procuradoria da União, Procuradoria do INSS, dentre outras entidades, sendo que estes casos deverão ser resolvidos de forma pontual pelo Juízo.

**Art. 2º** Considerando que a Unidade Judiciária de Apicás se enquadra na hipótese do artigo 6º da Portaria Conjunta N. 371 PRES-CGJ, DE 8 DE JUNHO DE 2020, isto é possui em seu estoque até 500 (quinhentos) processos físicos tramitando de forma mista no ambiente Apolo Eletrônico, deverão ser tomadas as providências elencadas no artigo 6º da referida Portaria, mediante esforços conjunto dos servidores da secretaria a seguir discriminados: Yuri Coimbra Muniz, mat; 33279, Maura Aparecida de Souza Lopes, mat. 10914 e Judite Anschau, mat. 2438:

I – o inventário e limpeza estatística de pendências indevidas – a ser efetuado pelo servidor Yuri Coimbra Muniz.

II – a juntada eletrônica dos documentos físicos pendentes - a ser efetuada pela servidora Maura Aparecida de Souza Lopes.

III – a confirmação das movimentações pendentes - a ser efetuada pela servidora Judite Anschau.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@tjmt.jus.br](mailto:apicacas@tjmt.jus.br)

---

IV – a correção da competência a qual o processo está vinculado, se necessário – a ser efetuada pelo servidor Yuri Coimbra Muniz.

V – o arquivamento de processos que não serão digitalizados – a ser efetuada pela servidora Maura Aparecida Lopes.

VI – a suspensão de publicações em até 15 (quinze) dias antes do início dos trabalhos - a ser efetuada pela servidora Judite Anschau.

VII – o desentranhamento de processos e documentos indevidamente entranhados – a ser efetuado pelo servidor Yuri Coimbra Muniz.

VIII – a preparação de processos aptos a ser digitalizados para ao menos 3 (três) dias de trabalho da equipe – a ser efetuada pelos servidores Yuri Coimbra Muniz, Maura Aparecida Lopes e Judite Anschau, em dias alternados.

IX – equipamentos e material em quantidade condizente com os trabalhos que serão executados – a ser efetuada pelo servidor Yuri Coimbra Muniz.

X – a divulgação à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil acerca do trabalho que será executado, conclamando a participação dos advogados na digitalização de processos, mediante o envio dos arquivos nos padrões exigidos – a ser efetuada pela servidora Maura Aparecida Lopes.

XI – a solicitação de devolução de autos em carga com excesso de prazo – a ser efetuada pela servidora Judite Anschau.

**Parágrafo primeiro:** Para as providências acima discriminadas, FIXO o prazo de 15 (quinze) dias, devendo as referidas atividades estarem concluídas antes do início dos trabalhos de digitalização e importação dos processos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@tjmt.jus.br](mailto:apicacas@tjmt.jus.br)

---

**Parágrafo segundo:** A teor do que dispõe o artigo 7º da Portaria Conjunta N. 371 PRES-CGJ, DE 8 DE JUNHO DE 2020, com o cumprimento das medidas descritas nos artigos anteriores, será solicitado à Corregedoria-Geral da Justiça a autorização para suspensão de prazos nos processos físicos, na hipótese do regular trâmite, e/ou eletrônicos, assim como a suspensão do protocolo de petições no sistema PEA, para a execução dos trabalhos de digitalização e migração, informando o período em que serão realizadas as atividades.

**Art. 3º** Os advogados que possuem processos na Unidade Judiciária de Apicás e almejam colaborar com a digitalização dos processos que representam deverão formular requerimento de carga de processos e encaminhados de modo eletrônico à secretaria da Vara Única, sendo que a opção assunto da mensagem deve constar obrigatoriamente a expressão "pedido de carga de processo físico" para facilitar a triagem das mensagens.

**Parágrafo primeiro.** Os endereços eletrônicos para encaminhamento são os seguintes:

<b>VARA ÚNICA: <a href="mailto:apicacas.varaunica@tjmt.jus.br">apicacas.varaunica@tjmt.jus.br</a></b>
<b>Central de Administração: <a href="mailto:apicacas@tjmt.jus.br">apicacas@tjmt.jus.br</a></b>

**Parágrafo segundo.** Deverá acompanhar a mensagem de pedido de carga uma autorização, assinada pelo advogado constituído nos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicás@tjmt.jus.br](mailto:apicás@tjmt.jus.br)

---

autos, permitindo a retirada do processo, sob sua responsabilidade, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil ou por outro advogado por este expressamente autorizado;

**Art. 4º** As terças, quartas e quintas feiras sendo no máximo, 01 (um) servidor da Secretaria se deslocará ao Fórum e fará a separação e carga dos processos solicitados, sendo que o limite será de 10 (dez) processos por cada advogado.

**Parágrafo primeiro.** No caso de ações multitudinárias promovidas pelo mesmo advogado, fica majorado o limite da carga por advogado para 50 processos à luz do princípio da eficiência.

**Parágrafo segundo.** O tempo de permanência do servidor no Fórum para separar os processos não poderá ultrapassar 03 (três) horas, sendo que todos os envolvidos na operação deverão estar usando máscara e luvas para evitar contaminação.

**Parágrafo terceiro.** As listas de cargas deverão ser impressas em nome do advogado solicitante e em três vias, sendo que uma via ficará com o Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, uma via com a Unidade Judiciária e uma via com a Central de Administração.

**Parágrafo quarto.** Os processos separados deverão ser deixados em sala própria para ulterior retirada em horário previamente acordado, sempre às sextas-feiras, sendo que a entrega ficará a cargo da Central de Administração.

**Art. 5º** O fornecimento da autorização prevista no parágrafo segundo desta Portaria pressupõe adesão do advogado solicitante as seguintes condições:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@tjmt.jus.br](mailto:apicacas@tjmt.jus.br)

---

- 1) Deverá respeitar o prazo máximo de 10 dias úteis para devolver todos os processos retirados em carga devidamente escaneados nos termos do art. 11 da Portaria-Conjunta n. 371, de 08 de junho de 2020;
- 2) Deverá estar ciente de que o descumprimento do prazo de devolução, além da consequência legal cabível (eventual busca e apreensão), excluirá a possibilidade de o mesmo profissional continuar usando esta modalidade excepcional de atendimento durante o período de suspensão do atendimento presencial e deverá ensejar instauração de procedimento disciplinar específico que deverá ser provocado pela subseção local da OAB.

**Art. 6º** Apesar da possibilidade das partes efetuarem a digitalização das peças físicas, as unidades judiciais serão responsáveis pela migração/importação/protocolamento e pela inserção dos respectivos arquivos digitais no Sistema PJe.

**Art. 7º** Ao providenciar a digitalização dos processos, os doutos Advogados deverão obedecer rigorosamente às disposições do art. 3º da Portaria-Conjunta nº 371, de 08 de junho de 2020, com padrão de digitalização do processo em PDF único, resolução mínima de 150 DPI's (dots per inch), padrão de tons de cinza (8 bits), sempre que não houver comprometimento da legibilidade dos documentos, de forma a reduzir o tamanho das peças processuais digitalizadas.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicás@fjmt.jus.br](mailto:apicás@fjmt.jus.br)

---

**Art.8** Para preparar a ulterior migração ao Sistema PJE, fica recomendada a indexação das peças processuais seguindo a seguinte nomenclatura:

**1) Dos processos de conhecimento nas varas cíveis em geral:**

- a) Petição inicial;
- b) Procuração outorgada pela parte autora;
- c) Documentos de capacidade da parte autora;
- d) Documentos outros que instruem e a inicial;
- e) Prova da citação válida;
- f) Audiência de conciliação
- g) Contestação;
- h) Procuração outorgada pela parte ré;
- i) Documentos de capacidade da parte ré;
- j) Documentos outros que instruem a contestação;
- k) Impugnação;
- l) Pedidos das partes para especificação de provas;
- m) Decisão saneadora;
- n) Fase probatória;
- o) Memoriais da parte autora;
- p) Memoriais da parte ré.

**II) Dos processos de execução nas varas cíveis em geral:**

- a) Petição inicial;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apiaçás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apiaçás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apiacas@fjmt.jus.br](mailto:apiacas@fjmt.jus.br)

---

- b) Procuração outorgada pela parte exequente;
- c) Título executivo;
- d) Memória de cálculo;
- e) Documentos outros que instruem a inicial;
- f) Prova da citação válida;
- g) Termo de penhora e avaliação;
- h) Decisão homologando avaliação.

**III) Dos processos de conhecimento na Vara de  
Fazenda Pública:**

- a) Petição inicial;
- b) Procuração outorgada pela parte autora;
- c) Documentos de capacidade da parte autora;
- d) Documentos outros que instruem a inicial;
- e) Prova da citação válida
- t) Audiência de conciliação;
- g) Contestação;
- h) Procuração outorgada pela parte ré;
- i) Documentos de capacidade da parte ré;
- j) Documentos outros que instruem a contestação;
- k) Impugnação;
- l) Pedidos das partes para especificação de provas;
- m) Decisão saneadora;
- n) Fase probatória;
- o) Memoriais da parte autora;
- p) Memoriais da parte ré.

**IV) Dos processos de execução na Vara de Fazenda  
Pública:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@fjmt.jus.br](mailto:apicacas@fjmt.jus.br)

---

- a) Petição inicial;
- b) CDAs que acompanham a inicial e documentos relativos às mesmas;
- c) Prova da citação válida;
- d) Ato de constrição positivo;
- e) Tentativas de citação ou constrição frustradas (Temas 566 e seguintes do STJ);
- f) Exceção de pré-executividade e impugnação;
- g) Decisões sobre arquivamento provisório ou suspensão por parcelamento.

**V) Dos processos nas Varas Criminais:**

- a) Arquivo único separados por volumes processuais.

**VI) Dos processos no Juizado Especial:**

- a) Arquivo único separado por volumes processuais.

**Parágrafo único.** Qualquer documento que não se enquadre nas categorias acima deverá levar a nomenclatura “outros documentos” ou “outros requerimentos”

**Art. 9º** Decorrido o prazo de carga dos processos, sempre às sextas-feiras, em horário previamente acordado com Presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, serão recebidos todos os processos pela Central de Administração, a quem incumbirá fazer o controle da devolução, e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacas@tjmt.jus.br](mailto:apicacas@tjmt.jus.br)

---

ficarão em sala própria em regime de quarentena pelo prazo mínimo de 72 horas.

**Parágrafo primeiro.** Após o decurso das 72 horas, sempre às terças, quartas e quintas, 01 (um) servidor da Secretaria da Vara Única se deslocará ao Fórum e receberá a carga dos processos devolvidos, fazendo nova conferência.

**Parágrafo segundo.** O tempo de permanência do servidor no Fórum para receber os processos não poderá ultrapassar 03 (três) horas em nenhuma situação, sendo que todos os envolvidos na operação deverão estar usando máscara e luvas para evitar contaminação.

**Art. 10** Após o prazo fixado no item “1” do artigo 4º da presente portaria e devolução dos autos pelos eventuais advogados que optarem por digitalizarem seus processos, deverá ser realizado novo inventário dos processos pendentes de digitalização pelos servidores, ocasião em que os trabalhos serão proporcionalmente divididos da seguinte forma:

**Servidora: Maura Aparecida de Souza Lopes: 25%**

**Servidora: Bruna Franco Chesini: 12,50%**

**Servidora: Raquel Brazil da Silva: 12,50%**

**Servidora; Judite Anschau: 25%**

**Servidor: Yuri Coimbra Muniz: 25%**

I – A distribuição das tarefas fica assim distribuída em razão das servidoras Bruna Franco Chesini (distribuidora e gestor adm. III) e Raquel Brazil da Silva (gestora geral) não serem lotadas na secretaria da vara, de modo que acumularão suas funções originais com os trabalhos de digitalização dos processos físicos, em auxílio aos servidores lotados na secretaria.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Estado de Mato Grosso**  
**Comarca de Apicás**  
**Diretoria do Foro**

Av. Dante Martins de Oliveira, 1009, Centro, Apicás- CEP 78.595-000  
Tel. (66) 3593-1501- email: [apicacs@tjmt.jus.br](mailto:apicacs@tjmt.jus.br)

---

II – Os trabalhos discriminados no artigo 2º da presente portaria deverão ser iniciados no dia 06/07/2020 até o dia 21/07/2020, quando iniciará a digitalização dos processos pelos servidores da unidade judiciária.

III – Fica facultado aos servidores a eventual troca dos dias de trabalho determinadas no parágrafo primeiro do artigo 1º e artigo 2º da presente portaria, desde que em comum acordo com o colega substituto e após autorização do magistrado diretor do foro.

**Art. 11** A teor do artigo 7º, § 4º da PORTARIA-CONJUNTA N. 371 PRES-CGJ, DE 8 DE JUNHO DE 2020 ficam excluídos da migração os processos sobrestados, qualquer que seja o motivo, desde que sobrestamento gere a baixa nos relatórios estatísticos; processos em situação de arquivamento ou remessa para a CAA como próximo movimento e processos conclusos para sentença.

**Art 12** Fica vedada a participação no fluxo acima de qualquer pessoa que esteja com os sintomas de COVID-19.

**Art. 13** As situações e os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

ANTONIO FABIO DA

SILVA MARQUEZINI:29913

- Apicás/MT, 30 de Junho de 2020.

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FABIO DA SILVA MARQUEZINI:29913  
Dados: 2020.07.01 17:15:51 -04'00'

**Antonio Fábio da Silva Marquezini**

Juiz de Direito Diretor do Foro